



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura  
Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 470/2024**

**Seleção de Colaborador Externo para atuar junto ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pela Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2023 publicada no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna público o Edital nº 470/2024 conforme segue:

Considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria nº 780 de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena do IFMG - NEABI/IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 (um/uma) bolsista que atuará no Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central, juntamente com a Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG (ProexC). O NEABI/IFMG é núcleo propositivo e consultivo que estimula, planeja, promove e acompanha ações de Ensino, Pesquisa e Extensão com a finalidade de promover o debate sobre relações étnico-raciais na sociedade brasileira, contribuir para a promoção da equidade racial, bem como assessorar na inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos termos da Lei nº 11.645/2008 e da Resolução CP/CNE nº 01/2004, fortalecendo os princípios da cidadania e da valorização da identidade étnico-racial, especialmente de negros(os), afrodescendentes e indígenas.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora que será designada para essa finalidade.

1.3. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais e remotos) e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas às atividades do programa. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas aos campi do IFMG.

1.4. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

## **2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO**

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Colaborador(a) Externo(a) a fim de atender o caráter permanente do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central, que se desenvolve a partir de projetos organizados institucionalmente, com atividades programadas e em desenvolvimento.

## **3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO**

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. Graduação na área Educação/Licenciaturas;

3.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais ao programa;

3.1.4. Experiência em programas, projetos e atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais;

3.1.5. Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas, acesso a pastas compartilhadas e à plataforma de videoconferência para encontros periódicos.

3.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. É vedada a participação de servidores efetivos que estejam licenciados, afastados ou com transferência prevista para outra instituição.

3.4. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.4.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;

3.4.2. a pedido da Coordenação do Programa ou da Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer, vinculada à ProexC, com as devidas justificativas;

3.4.3. a pedido do(a) bolsista.

3.4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento à atividades do programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) Encerramento do programa.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Programa, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) através do e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br.

3.4.1.1. A Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Programa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Dar suporte à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (ProexC) nas atividades do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central;
- b) Contribuir para promover a comunicação, a gestão das informações e as produções de conteúdo entre a ProexC, Coordenação do NEABI Central e dos NEABIs e NEABs dos campi;
- c) Participar das reuniões internas e externas referentes ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central e aos Eventos Intercampi;
- d) Dar suporte à Coordenação do NEABI Central e dos NEABIs e NEABs dos campi na construção e monitoramento da Política Institucional de Educação Antirracista;
- e) Colaborar na construção e melhoria dos documentos institucionais relacionados ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI Central;
- f) Promover a comunicação e gestão de informações do NEABI Central entre a Reitoria/ProexC e a dos NEABIs e NEABs dos campi;
- g) Acompanhar o desenvolvimento das ações dos NEABIs e NEABs dos campi e desenvolver ações na Reitoria;
- h) Dar suporte à Coordenação do NEABI Central no acompanhamento das ações de organização, participação dos campi do IFMG na Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG e na demandas necessárias após o evento;
- i) Apoiar a Comissão Organizadora da Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG;
- j) Dar suporte à Coordenação do NEABI Central no acompanhamento das ações de organização, execução e avaliação da Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG;
- k) Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para as ações da Semana Integrada da Consciência Negra do IFMG e demais ações de extensão da Política Institucional de Educação Antirracista.
- l) Exercer outras atividades correlatas à função e demandadas da ProexC;
- m) Exercer outras atividades correlatas à função.

4.2. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à ProexC para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da Diretriz Extensão da ProexC, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e conseqüentemente no valor da bolsa, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A bolsa prevista neste certame tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não estando sujeita a recolhimento de tributos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 27/09/2024 a 06/10/2024.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/JYW1ifiTiqJ4kuoy8>.

6.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b. Comprovante de conclusão dos cursos conforme exigências deste edital;
- c. Barema - Anexo II, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais;
- d. Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do Barema;
  - i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no Barema.
  - ii. O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo II.
  - iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.
- e. Documento de identificação com foto.

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA**

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 726/2024, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas presencialmente no IFMG Reitoria.

7.2.1. A critério da ProexC, a carga horária semanal do bolsista, poderá ser cumprida parcialmente de maneira remota.

7.3. A carga horária de dedicação e o valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

<b>Projeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nível</b>	<b>Categoria da Bolsa</b>	<b>CH/semanal prevista</b>	<b>Valor mensal da bolsa (R\$)</b>	<b>Nº de parcelas</b>
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFMG - NEABI Central	Colaborador(a) Externo	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT-D	20 horas	2.400,00	12*

\*A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da CCEL/ProexC.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma duas etapas de caráter classificatório: Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Na avaliação curricular, serão avaliados Formação Acadêmica e Experiência com Projetos, Programas e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais. A avaliação será exclusivamente pelos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Somente serão pontuados na Avaliação Curricular os dados profissionais e acadêmicos que constarem no Currículo *Lattes* do candidato e devidamente comprovados.

8.3. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

8.3.1. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados.

8.3.2. Não anexarem a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3.3. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o diploma ou declaração de conclusão de curso em nível de graduação.

8.4. A entrevista será realizada via videoconferência e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.4.1. Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada.

8.4.2. Os(As) convocados(as) deverão apresentar durante a entrevista os documentos comprobatórios originais dos itens pontuados na avaliação do currículo.

8.5. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema - Anexo I deste Edital.

8.5.1. O preenchimento do Barema - Anexo I é unicamente responsabilidade do(a) candidato(a), de forma que a comissão não atribuirá pontuação a itens não preenchidos.

8.6. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o(a) candidato(a) deverá se atentar:

a. para comprovar a formação acadêmica e a conclusão de cursos na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais exigida para a função e para pontuar no Barema, o(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o(a) candidato(a) não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b. para comprovar experiência com Projetos, Programas e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais, a Comissão Avaliadora considerará como válidos apenas os seguintes documentos enviados no momento da inscrição:

- i. Comprovações oficiais emitidas pelas instituições, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.
- ii. Declaração de tempo de serviço que conste claramente a função/cargo exercido pelo(a) candidato(a) e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
- iii. Portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), se cargos/funções públicas.
- iv. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo(a) candidato(a), este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinada, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo(a) candidato(a) naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
- v. As declarações emitidas pelas empresas/instituições deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do(a) candidato(a) em cada função.
- vi. Em documentos em que não fique clara a quantidade de semestres trabalhados, caberá à Comissão Avaliadora estabelecer o critério de aferição do tempo efetivamente contabilizado para os fins de classificação neste Edital.

8.7. A pontuação atribuída nas duas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação Acadêmica	Doutorado: 10 pontos Mestrado: 07 pontos Especialização: 05 pontos	10 PONTOS
	Cursos na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais	02 pontos para cada curso com carga horária acima de 160 horas 01 ponto para cada curso com carga horária até 160 horas	10 PONTOS
	Experiência com Programas, Projetos e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais	03 pontos por programa/projeto/ação por ano de experiência	30 PONTOS

2	Entrevista	1. Verificação de habilidades necessárias para acompanhamento às ações do NEABI Central (Máximo 30 pontos) 2. Oratória (Máximo 10 pontos) 3. Interesse na área em questão (Máximo 10 pontos)	50 PONTOS
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>	

8.7.1. Cada item da avaliação será contado apenas uma vez.

8.7.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à entrevista.

8.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.9. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. Obter maior pontuação no item “2” do Barema - Experiências com Programas, Projetos e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- b. Obter maior pontuação no item “1” da Entrevista - Verificação de habilidades necessárias para acompanhamento ao projeto;
- c. Possuir maior idade.

8.10. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 11/10/2024 na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/)).

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo III deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail [cultura.proex@ifmg.edu.br](mailto:cultura.proex@ifmg.edu.br), em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

8.12. O resultado do recurso será publicado a partir do dia 15/10/2024.

8.12.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.13. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/)).

8.13.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.14. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrições <i>online</i>	27/09/2024 a 06/10/2024	Exclusivamente através do formulário a seguir: <a href="https://forms.gle/JYW1ifiTiqJ4kuoy8">https://forms.gle/JYW1ifiTiqJ4kuoy8</a>
Realização de Entrevistas	08/10/2024 a 10/10/2024	Plataforma Meet: Link a ser divulgado para o <i>e-mail</i> do(a) candidato(a)
Resultado preliminar	A partir do dia 11/10/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>

Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo III), no formato PDF, para o e-mail: <a href="mailto:cultura.proex@ifmg.edu.br">cultura.proex@ifmg.edu.br</a>
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar	A partir do dia 15/10/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Resultado final	A partir do dia 15/10/2024	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Publicado no site a seguir: <a href="http://www.ifmg.edu.br/">www.ifmg.edu.br/</a>
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	Não se aplica

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço [www.ifmg.edu.br/](http://www.ifmg.edu.br/).

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ProexC.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da ProexC.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO



Nome do(a) Candidato(a):

E-mail:

Celular:

Link do Currículo Lattes:

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
1	Formação Acadêmica Doutorado: 10 pontos Mestrado: 07 pontos Especialização: 05 pontos	10 pontos	_____ pontos
	Cursos na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais 01 pontos para cada curso com carga horária acima de 160 horas 0,5 ponto para cada curso com carga horária até 160 horas	10 pontos	_____ pontos
2	Experiência com Programas, Projetos e Atividades área da Educação para as Relações Étnico-Raciais 05 pontos por programa/projeto/ação por ano de experiência	30 pontos	_____ pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>		_____ pontos

\* Informações referentes aos itens pontuados deverão constar no Currículo Lattes do candidato. A pontuação oficial será definida pela Comissão de Seleção.

## 3. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que os dados contidos neste formulário e no Currículo Lattes são verdadeiros e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e comprovação das informações fornecidas.

Local e data: / /2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES E ENTREVISTA

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Candidato</b>	<b>Banca</b>
Doutorado	10 pontos		
Mestrado	07 pontos		
Especialização	05 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>	<b>10 pontos</b>		
Cursos na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais	01 pontos para cada curso com carga horária acima de 160 horas 0,5 ponto para cada curso com carga horária até 160 horas		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>	<b>10 pontos</b>		

### 2. EXPERIÊNCIAS COM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

<b>Programas, Projetos e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Candidato</b>	<b>Banca</b>
---	-------------------------	------------------	--------------

Experiência com Programas, Projetos e Atividades na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais	05 (cinco) pontos por programa/projeto/ação por ano de experiência.	30 pontos		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>30 pontos</b>		

<b>3. ENTREVISTA</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA PELA BANCA</b>
1. Verificação de habilidades necessárias para acompanhamento às ações do NEABI Central	Máximo 30 pontos	
2. Oratória	Máximo 10 pontos	
3. Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos	

**Comissão de Avaliação**

**Avaliador(a) I:**

**Avaliador(a) II:**

**Avaliador(a) III:**

**Belo Horizonte, xx de setembro de 2024.**

**ANEXO III**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>
Nome do Candidato(a):
Instituição de Origem:
<b>2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)</b>

**Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.**

**Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.**

**Local e data: / /2024.**

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer**, em 26/09/2024, às 15:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alceste Metzker dos Santos Gloria, Diretor(a) de Cooperação Interinstitucional**, em 26/09/2024, às 15:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 27/09/2024, às 12:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2052530** e o código CRC **4D3E43A2**.